



RESOLUÇÃO Nº 02 DE 014 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre RETIFICAÇÃO na Prestação de Contas do exercício 2021 e Reprogramação de Saldos 2021/2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARIÓPOLIS - CMAS, em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 11 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO

- As orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social emitida pelo Ministério de Desenvolvimento Social;
- As orientações contidas na Portaria nº. 625 de 10 de agosto de 2010, expedida pelo Ministério de Desenvolvimento Social;
- Que o órgão gestor assegurou à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica; Programa Bolsa Família; Proteção Social Especial e Média e de Alta Complexidade; IGD – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único; IGDSUAS (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social);
- Que os saldos existentes serão utilizados/reprogramados nas ações correspondentes aos Blocos correspondentes.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos do Bloco de Financiamento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, executado no exercício 2021, no valor de R\$ 3.159,52 (três mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º - Aprovar a reprogramação do saldo remanescente do exercício 2021, do Bloco de Financiamento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS para ser utilizado no exercício 2022, de acordo com o Plano de Aplicação apresentado ao CMAS, no valor total de R\$ 3.028,38 (três mil, vinte e oito reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º - Aprovar a prestação de contas dos recursos do Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – IGD/PBF, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, executado no exercício 2021, no valor de R\$ 18.017,37 (dezoito mil dezessete reais e trinta e sete centavos).

Art. 4º - Aprovar a reprogramação do saldo remanescente do exercício 2021 do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – IGD/PBF para ser utilizado no exercício 2022, de acordo com o Plano de Aplicação apresentado ao CMAS, no valor total de R\$ 14.012,99 (quatorze mil doze reais e noventa e nove centavos).



Art. 5º - Aprovar a prestação de contas dos recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica que financia o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, executado no exercício 2021, no valor de R\$ 89.314,32 (oitenta e nove mil trezentos e quatorze reais e trinta e dois centavos).

Art. 6º - Aprovar a reprogramação do saldo remanescente do exercício 2021 do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica que financia os Serviços de Proteção e Social Básica para ser utilizado no exercício 2022, de acordo com o Plano de Aplicação apresentado ao CMAS, no valor total de R\$ 40.477,31 (quarenta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos).

Art. 7º - Aprovar a Prestação de contas dos recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, transferido pelo FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social que financia o Programa Família Paranaense - Incentivo Adesão Espontânea II executado em 2021 no valor de R\$ 23.008,41 (vinte e três mil, oito reais e quarenta e um centavos).

Art. 8º - Aprovar a prestação de contas dos recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, executado no exercício 2021, no valor de R\$ 2.834,40 (dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Art. 9 - Aprovar a reprogramação do saldo remanescente do exercício 2021 do Bloco da Proteção Social Especial para ser utilizado no exercício 2022, de acordo com o Plano de Aplicação apresentado ao CMAS, no valor de R\$ 353,03 (trezentos e cinquenta e três reais e três centavos).

Art. 10 - Aprovar a prestação de contas dos recursos do Incentivo Benefício Eventual COVID-19, transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, executado no exercício 2021, no valor de R\$ 7.857,44 (Sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 11 - Aprovar a prestação de contas dos recursos do Incentivo Benefício Eventual IV, transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, executado no exercício 2021, no valor de R\$ 1.742,65 (um mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 12 - Aprovar a reprogramação do saldo remanescente do exercício 2021 do Incentivo COVID19 - ANO 2021 para ser utilizado no exercício 2022, de acordo com o Plano de Aplicação apresentado ao CMAS, no valor de R\$ 22.006,14 (vinte e dois mil, seis reais e quatorze centavos).

Art. 13 – Aprovar a prestação de contas dos serviços financiado com recursos livres alocados no Fundo Municipal de Assistência Social sendo: FMAS - R\$ 215.728,61 (duzentos e quinze mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos).

Art. 14 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a 001/2022.

Luiz Brizola
Vice-presidente do CMAS